



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 1032/2019

Vitória, 9 de julho de 2019

Processo n° [REDACTED]  
[REDACTED] impetrado por  
[REDACTED]  
[REDACTED] em favor de  
[REDACTED]

O presente Parecer Técnico atende solicitação de informações técnicas da 3ª Vara de Família de Nova Venécia, requeridas pelo MM. Juiz de Direito Dr. José Pedro de Souza Netto, sobre o procedimento: **cirurgia de estrabismo**.

## **I – RELATÓRIO**

1. Em síntese dos fatos relatados na Inicial, o menor assistido [REDACTED], a seguir designado como Assistido, 12 anos de idade, é portador de estrabismo, iniciou acompanhamento do Hospital Cassiano Antonio Moraes – HUCAM aos 2 anos de idade, foi submetido a uma cirurgia de estrabismo bilateral em 2013, não houve êxito, mas agravamento, manteve-se em acompanhamento no HUCAM, e necessita de outra cirurgia; que esta outra cirurgia foi agendada para 15/10/2018, foi internado, mas o procedimento foi suspenso, e depois disso não se conseguiu outro agendamento porque o HUCAM não teve mais a disponibilidade de especialista em estrabismo; que em maio de 2019 a Secretaria de Saúde do Município foi acionada para resolver o problema, da qual se obteve a informação de que o sistema de regulação estadual não identificou credenciado na rede pública para cirurgia de estrabismo. Diante do exposto, a genitora procurou o MPES, de onde foi proposta a presente ação judicial.
2. Às fls. 12-14, cópias de prontuário de atendimento ambulatorial no HUCAM, anos



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

2015-2018. Destaque para indicação de XT Consecutiva, mesmo assim com recomendação médica para avaliação criteriosa de paciente e genitora, pois não haveria garantia de resultados, e o Assistido (sic) teria demonstrado satisfação com o resultado da primeira cirurgia. Há também, entre os anexos, documentos mostrando que a XT Consecutiva teria sido efetivamente marcada, mas não realizada.

3. Às fls. 15, declaração do HUCAM, em 17/5/2019, constando que, naquela instituição não há mais especialista em estrabismo desde 2018, portanto não havendo condições para realizar o tratamento em tela.

## II – ANÁLISE

### DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. A Resolução nº **1451/95** do **Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º – Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado. Parágrafo Primeiro – Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Parágrafo Segundo – Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

**PATOLOGIA**

1. O **estrabismo** corresponde à perda do paralelismo entre os olhos. O desvio pode ser notado sempre ou esporadicamente. Um olho pode estar direcionado para frente enquanto o outro pode virar para dentro, para fora, para cima ou para baixo. Às vezes, o olho desviado pode endireitar e o olho reto pode desviar. Estrabismo é uma condição comum entre as crianças, afetando cerca de 4% da população, mas também pode ocorrer mais tardiamente. Pode ser congênito ou adquirido, e ocorre igualmente em pessoas do sexo masculino e feminino. É causado por defeito nos músculos responsáveis pela movimentação dos olhos. Esse defeito ainda não tem uma causa conhecida, mas sabe-se que está relacionado com distúrbios neurológicos causados por doenças ou acidentes que alteram o funcionamento dos músculos oculares.
2. Quando os olhos não estão alinhados, duas imagens do mesmo objeto são levadas ao cérebro (diplopia) que reconhece a imagem do melhor olho e ignora a imagem do outro olho, agravando a dificuldade de visão deste e gerando ambliopia ("olho fraco"). Isso ocorre em aproximadamente 50% das crianças que têm estrabismo.
3. Os sintomas e as consequências dos estrabismos são diferentes conforme a idade que aparecem e a maneira como se manifestam. Nos adultos, o estrabismo pode ter alguns fatores envolvidos. Devem ser estudadas as causas, tais como, doenças neurológicas, diabetes, doenças de tireoide, tumores cerebrais e acidentes. Há ainda o pseudoestrabismo, que vem a ser uma condição em que fatores anatômicos ou funcionais podem simular um desvio nos olhos.
4. XT Consecutiva: A exotropia consecutiva é um desvio que se instala num paciente inicialmente endotrópico e pode ocorrer espontaneamente, após aplicação de toxina botulínica ou tratamento cirúrgico de endotropia. A exotropia consecutiva ao tratamento cirúrgico de endotropia tem sido documentada em 3% a 43% dos pacientes operados.



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

## **DO TRATAMENTO**

1. O principal objetivo do tratamento é preservar a visão, alinhar os olhos de forma paralela e recuperar a visão binocular. O tratamento do estrabismo vai depender muito de sua causa, podendo ser clínico, óptico ou cirúrgico. As etapas do tratamento podem consistir em uso de colírios, correção do erro refracional com a indicação de óculos, uso de oclusão de um olho para tratar a ambliopia, ou cirurgias.
2. A correção do estrabismo por meio de cirurgia está indicada quando o desvio dos olhos persiste mesmo após o tratamento clínico ou conservador. A cirurgia visa alinhar os olhos quando a pessoa olha para a frente. Preferencialmente a cirurgia é realizada em ambos os retos mediais com retrocessos amplos.
3. Em adultos, a correção cirúrgica do estrabismo tem finalidade estética na maioria das vezes, ao contrário da correção na infância.

## **DO PLEITO**

1. **Correção cirúrgica de estrabismo (exotropia consecutiva):** procedimento possui cobertura pelo Sistema Único de Saúde, com os códigos 04.05.02.001-5 - correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos) e 04.05.02.002-3 - correção cirúrgica do estrabismo (até 2 músculos).

## **III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO**

1. Apesar das ressalvas apresentadas pela equipe médica do HUCAM, o Assistido, representado pela genitora, concordou com a segunda cirurgia e se apresentou no HUCAM na data agendada, mas por razões internas do HUCAM a cirurgia não foi realizada. Posteriormente, o HUCAM não reagendou a cirurgia por não contar mais com especialista em estrabismo.
2. O tratamento aqui pleiteado é eletivo.



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

3. Cabe aos requeridos, frente à impossibilidade do HUCAM em continuar atendendo ao Assistido, providenciarem uma alternativa, ou seja, atendimento do Assistido por médico(a) oftalmologista com área de atuação em Estrabismo.

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

**REFERÊNCIA**

ROCHA, M.M.V.; Tratamento cirúrgico do estrabismo: avaliação técnico-econômica. Arquivo Brasileiro de Oftalmologia .vol.68 no.1 São Paulo Jan./Feb. 2005. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0004-27492005000100011](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0004-27492005000100011)>.

FRANCO, M. et al. Exotropia consecutiva a cirurgia de endotropia. Oftalmologia Vol. 38- Nº 1 - Janeiro-Março 2014. Disponível em: <https://docplayer.com.br/17451173-Exotropia-consecutiva-a-cirurgia-de-endotropia.html>